



INFORMATIVO

INFORMATIVO Nº 89, DE 18/04/2022

Legislação Federal

ALTERA A TABELA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - TIPI

DECRETO Nº 11.047, DE 14 DE ABRIL DE 2022
(Publicado no DOU-Extra nº 72-A, de 14/04/2022)

Altera o Decreto nº 10.923, de 30 de dezembro de 2021, que aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, caput, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, DECRETA:

Art. 1º A Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 10.923, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Ficam revogados, a partir de 1º de maio de 2022:

I - o Decreto nº 10.979, de 25 de fevereiro de 2022; e

II - os art. 1º e art. 2º do Decreto nº 10.985, de 8 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Brasília, 14 de abril de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

ANEXO

(Anexo ao Decreto nº 10.923, de 30 de dezembro de 2021)

TABELA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (TIPI)

Download do anexo:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-

[2022/2022/decreto/D11047.htm#:~:text=14.4.2022%20%2D%20Edi%C3%A7%C3%A3o%20extra-,Download%20para%20anexo,-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11047.htm#:~:text=14.4.2022%20%2D%20Edi%C3%A7%C3%A3o%20extra-,Download%20para%20anexo,-)